



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

LEI N° 1684/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Dona Emma para o exercício de 2023.**

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Dona Emma, abrangendo a Administração Direta e seus Fundos, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.361.497,21 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Dona Emma para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 33.361.497,21 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) e fixa a Despesa para o Município de Dona Emma em R\$ 25.586.677,21 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos); para o Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma em R\$ 6.514.820,00 (seis milhões, quinhentos e catorze mil, oitocentos e vinte reais); e para Câmara Municipal de Dona Emma em R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA

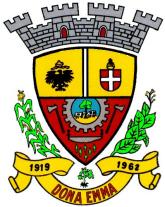
Art. 3º O Orçamento do Município de Dona Emma para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 31.319.997,21 (trinta e um milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) e fixa as Despesas em R\$ 25.586.677,21 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) e as Transferências Financeiras em R\$ 5.733.320,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma e para a Câmara Municipal de Dona Emma.

Parágrafo único. A Receita do Município de Dona Emma será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 2.041.500,00 (dois milhões, quarenta e um mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 4.473.320,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte reais) e fixa as Despesas em R\$ 6.514.820,00 (seis milhões, quinhentos e catorze mil, oitocentos e vinte reais).

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, receitas de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

serviços e transferência de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

Art. 5º O Orçamento da Câmara Municipal de Dona Emma para o exercício de 2023 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O suprimento da Câmara Municipal de Dona Emma será realizado mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos ocorridos durante a execução orçamentária de 2023.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no art. 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos;

II – o excesso ou provável excesso de arrecadação de cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;

III – a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. Os recursos oriundos de transferências e convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I.** Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas;
- II.** Anexo 2 – Natureza da despesa por categoria econômica;
- III.** Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica;
- IV.** Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo;
- V.** Anexo 6 – Programa de Trabalho de Governo;
- VI.** Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo (Consolidação);
- VII.** Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;
- VIII.** Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
- IX.** Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- X.** Demonstrativo da Evolução da Receita;
- XI.** Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais;
- XII.** Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração – QDD;
- XIII.** Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo.

Art. 12. Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Dona Emma (SC), 29 de novembro de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento